



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, CONVOCAÇÃO, para depoimento, da Senhora VIVIANE DE JESUS CAMARA, manifestante identificada como suspeita de participação nos atos cometidos nos prédios públicos da Zona Cívico Administrativa de Brasília, no dia 8 de janeiro de 2023.

Requeiro ainda que a oitiva seja realizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, mais conhecida como "Colmeia", onde a referida convocada encontra-se presa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) que investiga os atos do dia 8 de janeiro tem aprovado diversos requerimentos com solicitações de informações e de oitivas de envolvidos naquele fatídico episódio.

A medida que os depoentes e testemunhas são ouvidos por esta Comissão, com informações altamente pertinentes e relevantes que trazem à tona, fica cada vez mais evidente a necessidade da convocação dos envolvidos.

Diante da gravidade do ocorrido e da necessidade de elucidação dos fatos, razão da criação desta CPMI, não há por que abrir mão de ouvir pessoas que,

de alguma forma, foram envolvidas e, neste caso, particular e especialmente, as próprias presas.

Não é possível que num processo investigatório dessa magnitude sejam dispensadas quaisquer das partes diretamente envolvidas, sejam elas vítimas ou indiciados.

Em razão deste requerimento estar sendo feito em conjunto a outros de igual teor de minha autoria, onde pretende-se ouvir um número elevado de mulheres que se encontram presas na Colmeia, em consequência dos atos do dia 8 de janeiro, requeiro ainda que o depoimento seja tomado nas dependências do referido presídio.

A tomada de depoimento nas dependências da Colmeia, além de ser mais adequada do ponto de vista logístico, é oportuna e importante pois permitirá aos membros desta Comissão o pleno conhecimento da real situação das referidas convocadas, e a oportunidade de obter informações que de outro modo não teriam acesso.

O depoimento a ser prestado pela referida manifestante, presa em razão dos atos de 8 de janeiro de 2023, contribuirá com os trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Sala da Comissão, 28 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)